



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

21/05/2019

Edição N° 090



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS 1ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS, na VARA CRIMINAL, na VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e na VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA - COMARCA DA CAPITAL

DICOGE 2 - PROCESSO Nº 2018/30195 (Parecer n.º 120/2019-J)

ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 2 - (Processo nº. 2018/30195)

Altera redação de artigo das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 -

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa manual

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0190/2019 - Processo 0024853-21.2010.8.26.0100 (100.10.024853-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Ascaz - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Fazenda do Estado de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 0024275-43.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1015419-73.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1025469-20.2017.8.26.0007

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1027124-68.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1031513-96.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1036077-21.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1044945-85.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1095366-16.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1124781-78.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - Processo 0589654-35.2000.8.26.0100 (000.00.589654-1)
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - Edital nº 07/2019
Buscas de Escritura de compra e venda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - PORTARIA Nº 117/2019-RC
Designação para o exercício da função de Juíz(a) de Casamentos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - PORTARIA Nº 118/2019-RC
Designação para o exercício da função de Juíz(a) de Casamentos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - PORTARIA Nº 119/2019-RC
Designação para o exercício da função de Juíz(a) de Casamentos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - PORTARIA Nº 120/2019-RC
Designação para o exercício da função de Juíz(a) de Casamentos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0003736-56.2019.8.26.0100 (processo principal 0145868-59.2007.8.26.0100)
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0008043-53.2019.8.26.0100 (processo principal 0106768-63.2008.8.26.0100)
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0023884-88.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1004553-06.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1010202-49.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1012250-78.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1014392-55.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1020963-42.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1021250-05.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1024607-90.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1033882-97.2018.8.26.0100
Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1038547-25.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1041773-38.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1043438-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1043724-67.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1043759-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Por Terceiro Prejudicado

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1044098-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1045821-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1075577-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1103686-60.2015.8.26.0100

Oposição - Propriedade

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1105985-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1110450-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1113844-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS 1ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS, na VARA CRIMINAL, na VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e na VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA - COMARCA DA CAPITAL

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS 1ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS, na VARA CRIMINAL, na VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e na VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA - COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nas **1ª (primeira), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) VARAS CÍVEIS**, na **VARA CRIMINAL**, na **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** e na **VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA, COMARCA DA CAPITAL**, no dia **21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove)**, com início às 09 (nove) horas. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). **FAZ SABER** também que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Eu Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 - PROCESSO Nº 2018/30195 (Parecer n.º 120/2019-J)

ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2018/30195 (Parecer n.º 120/2019-J)

ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Atualização do inciso X do artigo 917 das NSCGJ ao novo CPC e inclusão do § 10 no mesmo artigo para esclarecer quanto à possibilidade de distribuição de pedido de liquidação por arbitramento ou por artigos, definitiva ou provisória, quando formulados perante Juízo diverso daquele que proferiu a sentença condenatória.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de proposta de alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, para incluir o § 10 no artigo 917, esclarecendo quanto à possibilidade de distribuição de liquidação por artigos ou por arbitramento quando iniciada em Juízo diverso daquele que proferiu a sentença.

É o relatório. Passamos a opinar.

Em atendimento ao pedido formulado por escrevente do cartório distribuidor do Foro Regional de Itaquera, as classes 151 - Liquidação por arbitramento, 152 - Liquidação de sentença pelo procedimento comum, 153 - Liquidação provisória por arbitramento e 154 - Liquidação provisória de sentença pelo procedimento comum foram habilitadas para permitir o peticionamento inicial, ou seja, a distribuição.

Isso porque, apresentou-se perante aquele cartório, pedido inicial de liquidação de sentença proferida em ação coletiva, na qual o Superior Tribunal de Justiça decidiu expressamente quanto à competência do foro do domicílio do beneficiário para a liquidação e execução individual da sentença genérica proferida em ação coletiva (REsp 1243887/PR).

Diante disso, tornou-se necessária a atualização do artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o peticionamento eletrônico dos incidentes processuais, para esclarecer quanto à possibilidade de distribuição de liquidação por artigos ou por arbitramento quando iniciada em Juízo diverso daquele que proferiu a sentença, a exemplo do que já ocorre com o cumprimento de sentença.

Será acrescido um § 10 ao artigo, que terá a seguinte redação:

§ 10 Os pedidos de liquidação de sentença por arbitramento ou pelo procedimento comum, inclusive provisória, serão distribuídos quando iniciarem em Juízo diverso daquele que proferiu a sentença condenatória.

Ademais, será necessária a atualização do inciso X do artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça aos termos do novo Código de Processo Civil, já que a liquidação por artigos foi substituída pela liquidação pelo procedimento comum, nos termos do art. 509 do CPC.

Dessa forma, o inciso X passará a ter a seguinte redação:

X - a liquidação por arbitramento, pelo procedimento comum, provisória por arbitramento e provisória pelo procedimento comum;

Em face ao exposto, o parecer que apresentamos à elevada consideração de Vossa Excelência é pela aprovação da minuta de provimento de fls. 50, que altera o inciso X e acrescenta o § 10 ao artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

(a) CINARA PALHARES Juíza Assessora da Corregedoria

(a) RODRIGO NOGUEIRA Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Vistos, Aprovo o parecer dos MM. Juízes Assessores da Corregedoria, por seus próprios fundamentos, bem como a Minuta de Provimento de fls. 50.

São Paulo, 02 de abril de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 - (Processo nº. 2018/30195)

Altera redação de artigo das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 17/2019

(Processo nº. 2018/30195)

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a disponibilização de novas classes processuais a permitir o peticionamento inicial pelos advogados: 151 - Liquidação por arbitramento, 152 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum; 153 - Liquidação Provisória por Arbitramento; 154 - Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum.

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos nº 2018/30195;

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso X do artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 917 (...)

X - a liquidação por arbitramento, pelo procedimento comum, provisória por arbitramento e provisória pelo procedimento comum;

Artigo 2º - Fica acrescido o § 10 no artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça com a seguinte redação:

Art. 917 (...) § 10: Os pedidos de liquidação de sentença por arbitramento ou pelo procedimento comum, inclusive provisória, serão distribuídos quando iniciarem em juízo diverso daquele que proferiu a sentença condenatória.

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 -

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/05/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

GETULINA - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 17/05/2019, a partir das 17h40, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa manual

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos
Imprensa manual 20/05/2019
Cobrança de autos com Advogado

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO Emitido em : 17/05/2019 - 18:31:43
Relatório de Processos em Carga com Advogado

Local de origem : 1º Ofício de Registros Públicos (5)

Local destino : ZEINI GUEDES CHAWA (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0058164-66.2011.8.26.0100 Usucapião 23/04/2019

Local destino : Reynaldo Villa Verde Junior (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0240299-22.2006.8.26.0100 Usucapião 26/03/2019

Local destino : João Batista Alves Gomes (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0075429-47.2012.8.26.0100 Usucapião 28/03/2019

Local destino : Jacqueline da Silva Flammia (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0131626-37.2003.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel 17/04/2019

Local destino : Andréia Aparecida Chinalia Palmitesta (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0172848-72.2009.8.26.0100 Usucapião 22/04/2019

CONCLUSÃO

Em 17 de maio de 2019, faço conclusos estes autos à MM. Juíza Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, Dra. Tania Mara Ahualli. Eu, _____ Marianna Fiorillo de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Publique-se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias.
Expirado o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.
São Paulo, 17 de maio de 2019.

Tania Mara Ahualli
Juíza Titular

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0190/2019 - Processo 0024853-21.2010.8.26.0100 (100.10.024853-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Ascaz - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Fazenda do Estado de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros

Processo 0024853-21.2010.8.26.0100 (100.10.024853-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Ascaz - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Fazenda do Estado de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Carmem Pereira Dellaquila - - Carmem Lucia Dellaquila - - Luiz Fernando Nunes de Oliveira - - Jose Francisco Dellaquila - - Jacinta de Fatima da Silva Gaspar Dellaquilla - - Cynira Hungaro Menina - - KARL ZETTLER e outros - Elisandra Santos de Oliveira - - CPTM - Fls.

1.034/1.035: Ao Sr. Perito. Intime-se. PJV-36 - ADV: PLINIO NOGUEIRA FILHO (OAB 40326/SP), FERNANDO SPERLONGO PATRIAN (OAB 267436/SP), CLERIO RODRIGUES DA COSTA (OAB 94553/SP), JULIA STELCZYK MACHIAVERNI (OAB 256975/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), JOSE FRANCISCO DELLAQUILA (OAB 62926/SP), SÉRGIO STÉFANO SIMÕES (OAB 185077/ SP), CLAUDIO DE ALBUQUERQUE GRANDMAISON (OAB 138330/SP), CARLA DE LIMA BRITO OTELAC (OAB 143950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 0024275-43.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça

Processo 0024275-43.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Jackson Maximiano Mancini e outros - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Manifeste-se o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, das ponderações dos Oficiais do 10ª e 18º Registro de Imóveis da Capital (fls.08/16). Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da justiça comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.08/16. Int. - ADV: JACKSON MAXIMIANO MANCINI (OAB 353321/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1015419-73.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1015419-73.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Daniela Rafael Simões de Oliveira - Vistos. Manifeste-se o registrador, no prazo de 05 (cinco) dias, os motivos para a eventual recusa ao cumprimento da sentença proferida às fls.2336/2343. Após, tornem os autos conclusos com urgência. Int. - ADV: DENISE DO CARMO RAFAEL SIMOES DE OLIVEIRA (OAB 91945/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1025469-20.2017.8.26.0007

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1025469-20.2017.8.26.0007 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Julia Laudelina de Souza - Vistos. Nos termos da resposta apresentada pelo suporte técnico de informática (fl.114), conclui-se que ocorreu a intimação da Defensoria Pública, a qual não se manifestou acerca da decisão de fls.56/57. Assim, o feito não pode ficar aguardando por prazo indeterminado a realização de providências que cabem exclusivamente aos interessados. Logo, intime-se pessoalmente a requerente nos termos do artigo 10 do CPC a dar andamento a feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III do CPC. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1027124-68.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

Processo 1027124-68.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Fernando Luiz Cavalcanti de Brito - Vistos. Manifeste-se a Interina, no prazo de 10 (dez) dias, sob a informação recebida pelo requerente de que a multa derivada da ausência do pagamento do aluguel não poderia mais ser cobrada, obrigando os credores a eximir-se da arrecadação a partir dos meses indicados. Com a juntada da manifestação, e levando-se em consideração o parecer do Ministério Público, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: FERNANDO LUIZ CAVALCANTI DE BRITO (OAB 66240/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1031513-96.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1031513-96.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Kleber Costa de Souza - Vistos. Insiste o embargante para que seja analisada a questão da constrição. Conforme exposto anteriormente, o procedimento de dúvida é vinculado à nota devolutiva apresentada pelo Oficial. Se não houve negativa expressa do requerimento formulado, não pode esta Corregedoria Permanente analisar o pedido, sob pena de supressão de instância. Em outras palavras, deliberar acerca da constrição foge do objeto da presente dúvida, independentemente das manifestações do suscitado, pois é necessária negativa prévia e expressa pelo Oficial. Nem se diga acerca da economia processual e simplificação de procedimentos, uma vez que o rito da dúvida existe com a finalidade de garantir a prioridade do registro, estando completamente vinculada a prenotação existente e o pedido de registro nela apontado pelo Oficial. Analisar outras questões representaria afastar a prioridade decorrente de lei, o que é inaceitável. Do exposto, rejeito os embargos. Int. - ADV: KLEBER COSTA DE SOUZA (OAB 236669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1036077-21.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1036077-21.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - N.S.A.N.B.T. - Vistos. A cota ministerial de fl. 216 encontra-se ilegível, mas parece ter sugerido manifestação da requerente. Tendo tal manifestação sido juntada às fls. 218/219, abra-se nova vista ao Ministério Público, tornando conclusos com o parecer. Int. - ADV: JOSÉ LUIS RIBEIRO BRAZUNA (OAB 165093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1044945-85.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1044945-85.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Midori Satoh - Vistos. Recebo a petição de fls. 159/172 e documentos anexos como emenda a inicial. Do mais, cumpra-se a decisão de fl. 158. Int. - ADV: EMILIA SOARES DE SOUZA (OAB 53743/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1057232-85.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO (OAB 84135/SP), PEDRO MENDES FERREIRA NETO (OAB 65454/PR), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1095366-16.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1095366-16.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adelene Virginia Lasalvia - Vistos. Trata-se de embargos de declaração em face da sentença de fls. 241/244, alegando-se omissão quanto a pontos apresentados na impugnação da dúvida. É o relatório. As razões para a recusa do título foram bem colocadas na sentença embargada, não havendo qualquer omissão quanto aos pontos alegados. Cumpre apenas esclarecer os tópicos aduzidos pela embargante. Quanto a inexistência de certidão de casamento, ou bem o título encontra-se incorreto, ao dispor que as partes eram casadas, ou o casamento foi feito de modo irregular, não produzindo efeitos jurídicos enquanto não reconhecida sua existência pelos meios legítimos para tanto. Assim, para suprir a exigência, deve a requerente regularizar a situação. O simples fato de Carlos se declarar casado não significa que o era, pois tal instituto depende do preenchimento das formalidades legais (forma solene), que tem como um de seus requisitos a averbação perante o Cartório de Registro Civil. Quanto aos inventários judiciais, as certidões negativas apresentadas não são suficientes

para comprovar sua inexistência, uma vez que nem todos os processos mais antigos constam do sistema eletrônico do tribunal de justiça, devendo a busca ser realizada também perante o ofício de justiça em que correu tal inventário. O processo judicial existiu, cabendo à interessada demonstrar, por meio de certidão, que houve seu extravio ou destruição, ou que não houve sua localização no arquivo. Somente nesta hipótese poderá requerer, excepcionalmente, o uso de cópia, a ser novamente analisado por este juízo em novo procedimento. Por fim, quanto ao pleito de expedição de ofício ao IIRGG, não cabe dilação probatória no procedimento de dúvida, que se limita a analisar a pertinência ou não do óbice apontado. Do exposto, rejeito os embargos. Int. - ADV: ADELENE VIRGINIA LASALVIA (OAB 253792/SP), JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO (OAB 33868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0191/2019 - Processo 1124781-78.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1124781-78.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Antonio Rubens Velsoso do Nascimento - - Jorge Nicolau Cuder - - Baby Renovação Eireli EPP - - Cathia Kelly de Souza Ribeiro Mano e outros - Vistos. Fls.472/476: Nos termos do artigo 112 do CPC: " O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor". Dai que a renúncia ao mandato somente surtirá os efeitos desejados, mediante a prova inequívoca de que o interessado foi notificado acerca da renúncia, a fim de que possa constituir novo patrono. Ocorre que a notificação por e-mail, não gera a presunção de que o outorgante tenha efetivamente recebido a comunicação, uma vez que apesar de confirmada a leitura, qualquer pessoa que tenha acesso a caixa de e-mail poderá ler a correspondência eletrônica. Tal questão já foi objeto de vários julgados, dentre eles o Agravo em Recurso Especial : RenMan no ARESP 741334 RJ, publ. 04/09/2018, Rel: Ministro Antonio Carlos Ferreira: "Despacho. Por petição de n. 00407714/2018 (e-STJ fls. 1377/1382), os procuradores da parte agravada informaram a renúncia aos poderes conferidos (e-STJ fl.1231), juntando notificação à mandante via e-mail. Todavia, não há elementos que comprovem ciência inequívoca da renúncia, inexistindo documentação de recebimento da carta eletrônica. Registre-se que o aperfeiçoamento da renúncia do mandato exige notificação inequívoca , o que não se verifica neste caso. A propósito: MANDATO OUTORGADO A ADVOGADO. RENUNCIA. NOTIFICAÇÃO INEQUIVOCA DO MANDANTE. NECESSIDADE. RESPONSABILIDADE. 1. Conforme precedentes, a renúncia do mandato só se aperfeiçoa com a notificação inequívoca do mandante (...) 4. Recurso Especial não conhecido (Resp 320.345/GO, Rel: Ministro Fernando Gonçalves)". Feitas estas considerações comprovem os patronos da empresa Baby Renovação Eirelli - EPP, no prazo de 05 (cinco) dias, a notificação inequívoca da parte sobre a renúncia ao mandato, nos termos do artigo 112 do CPC, sob pena de indeferimento do pedido. Int. - ADV: DIBAN LUIZ HABIB (OAB 130273/SP), BRUNO CASCIO VECCHIONE (OAB 385341/SP), VITOR ANTONIO ZANI FURLAN (OAB 305747/SP), CASSIA APARECIDA BERNARDELLI (OAB 27436/PR), JOSE FERNANDO DE MENDONÇA GOMES NETO (OAB 316796/SP), NILSON ROBERTO SIMONE (OAB 214865/SP), CLAUDIA MUSURI CUDER (OAB 281226/SP), MARIA DO CEU MARQUES ROSADO (OAB 98297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - Processo 0589654-35.2000.8.26.0100 (000.00.589654-1)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 0589654-35.2000.8.26.0100 (000.00.589654-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.V. e outros - S.M.V.J. - O(A) Sr(a). Advogado(a) deverá apresentar cópia(s) para a instrução do(s) mandado(s), no prazo de 5 (cinco) dias. - ADV: DANILO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB 378031/SP), PEDRO AUGUSTO MARTINS CANHOLI (OAB 409350/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - Edital nº 07/2019

Buscas de Escritura de compra e venda

Edital nº 07/2019 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Marcio Barone Costa, que foram realizadas buscas de Escritura de Compra e Venda em nome de Attilio Germano CPF. 086.080.918-87 e de Jorge de Farias Neves CPF. 205.595.188-20, no período de 1977 a 1987, sendo que nada foi localizado nos Tabelionatos de Notas da Capital do Estado de São Paulo.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - PORTARIA Nº 117/2019-RC

Designação para o exercício da função de Juíz(a) de Casamentos

PORTARIA Nº 117/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito Aclimação, datado(s) de 30 de abril de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 25 e 27 de abril de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Karen Marchiori Siano, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 25.163.955-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito Aclimação, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 25 e 27 de abril de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - PORTARIA Nº 118/2019-RC

Designação para o exercício da função de Juíz(a) de Casamentos

PORTARIA Nº 118/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, datado(s) de 04 de maio de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 08, 10, 12 e 25 de abril de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 08, 10, 12 e 25 de abril de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - PORTARIA Nº 119/2019-RC

Designação para o exercício da função de Juíz(a) de Casamentos

PORTARIA Nº 119/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, datado(s) de 07 de maio de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 02, 03, 05, 10, 15, 22, 26 e 29 de abril de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela da Africa Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6 - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02, 03, 05, 10, 15, 22, 26 e 29 de abril de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0173/2019 - PORTARIA Nº 120/2019-RC

Designação para o exercício da função de Juíz(a) de Casamentos

PORTARIA Nº 120/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, datado(s) de 06 de maio de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 04, 14, 17, 20, 25 e 27 de abril de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Paulo Sérgio Gonçalves, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do

RG. nº 36.345.498-6 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 14, 17, 20, 25 e 27 de abril de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0003736-56.2019.8.26.0100 (processo principal 0145868-59.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0003736-56.2019.8.26.0100 (processo principal 0145868-59.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Sandra Halas - Wai Hok Ying - - Ng Siu Ho Wai - Vistos. Fls. 37/38, 40/41 e 43/44: Ciência à exequente. Expeça-se mandado de levantamento das parcelas já depositadas, se em termos. No mais, aguarde-se a finalização dos depósitos. Intimem-se. - ADV: MARLI PARADA (OAB 161407/SP), PAULINO GARCIA FERNANDEZ (OAB 54966/SP), MARIA LUCIA CARDOSO GARCIA (OAB 154017/SP), MARIA APARECIDA HENRIQUE VIEIRA (OAB 130214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0008043-53.2019.8.26.0100 (processo principal 0106768-63.2008.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0008043-53.2019.8.26.0100 (processo principal 0106768-63.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Robson Almeida de Souza - Dong Soo Shin e outro - Vistos. Fls. 50/51: Ciência ao exequente, em 5 dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: STELLA MONTANARO CAPUTO (OAB 237182/SP), RENATA GOMES GIGLIOLI (OAB 243304/SP), ROBSON ALMEIDA DE SOUZA (OAB 236185/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus - Vistos. Aguarde-se a certificação do decurso do prazo pela serventia judicial, nos termos da decisão precedente. Oportunamente, tornem-me conclusos para deliberações. Intimem-se. - ADV: JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP), SILVIO JOSE RAMOS JACOPETTI (OAB 87375/SP), EDWIN KIICHIRO NAKAMURA (OAB 236027/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 0023884-88.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0023884-88.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.E. - A parte deverá manifestarse acerca dos esclarecimentos prestados pelo 1º RCPN no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 04. - ADV: THIAGO GALVÃO SEVERI (OAB 207754/SP), JULIANA ALVAREZ BRANDT (OAB 172035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1004553-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1004553-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tarsila Alvarenga Leonidas - - Maria Augusta do Prado Marioto - - José Devanil Marioto - - Ieda Cristina Marioto - - Theodoro Alvarenga Leonidas - - Marina Marioto - - Ana Paula Marioto - - Maria Ilse Marioto - - Leopoldo Alvarenga Leonidas - - Maria Eugenia do Prado Mariotto - - Florence Priscila Alvarenga Leonidas - - Darci Marioto - - Mariana Marioto

Silva - Vistos. No caso vertente, foi proferida sentença julgando procedentes os pedidos iniciais (fls. 102/103). Posteriormente, a parte autora peticionou (fls. 128/129) apontando a necessidade de se retificar, também, a data de nascimento do requerente Victorio Mariotto, que nasceu, de fato, em 02 de julho de 1913 e não em 12 de julho de 2013. O Ministério Público não se opôs ao pleito (fls. 136). Assim, considerando os documentos acostados aos autos, mormente o de fls. 22, retifico a sentença prolatada às fls. 102/103, para que a data de nascimento de Victorio Mariotto conste 02 de julho de 1913. Esta decisão integra a sentença, que permanece irretocável nos seus demais termos. Cumpra-se. Intimem-se. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1010202-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1010202-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Tadeu Sauaia Demarchi - - Sérgio Roberto Demarchi - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1012250-78.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1012250-78.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcus Vinicius da Costa Santos - - Pollyana Marques da Costa Santos e outros - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: HELENA MARIA RASO (OAB 234095/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1014392-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1014392-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hildelene Santos Bertolini - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e correspondente emenda, para deferir a retificação do assento de nascimento da autora, passando a constar o nome da registrada como "Hilda Santos Bertolini". Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: HILDELENE SANTOS BERTOLINI (OAB 298772/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1020963-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais

Processo 1020963-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katucha Ferro Dutra Leite - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANA LUIZA PRATA BARSAM (OAB 283855/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1021250-05.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1021250-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Strafacci - - Ricardo Strafacci - - Leonardo Strafacci - - André Penna Strafacci - - Carolina Penna Strafacci - - Leticia Rico Strafacci - - Miguel Rico Strafacci - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1024607-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1024607-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rogério Silva de Almeida - - Andressa Vascam Almeida Quirino - Vistos. Fls. 40: Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: REINALD BUENO SANTOS (OAB 334370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1033882-97.2018.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1033882-97.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S.M. - Vistos. Intime-se a genitora a comparecer perante este Juízo, no prazo de quinze dias, de segunda-feira à sexta-feira, entre 14:00hs e 18:00hs, para tomar ciência do retorno da carta precatória de oitiva do genitor e receber as informações necessárias. Intimem-se. - ADV: PATRICIA OLIVEIRA SANTOS DE GRANDE (OAB 272732/SP), FLAVIA ACERBI WENDEL CARNEIRO QUEIROZ (OAB 163597/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1038547-25.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1038547-25.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mercedes Lima - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 82/87). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo

Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: DAVI MARQUES DA SILVA (OAB 414535/SP), FLAVIO PIRES VIEIRA (OAB 340057/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1041773-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1041773-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Mambri Junior - Vistos. Fls. 68: Homologo a desistência do prazo recursal. Certificado o trânsito em julgado, cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1043438-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1043438-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Joaquim da Silva - JULGO PROCEDENTE a ação para determinar a lavratura do assento de nascimento de José Joaquim da Silva, na modalidade tardia, com base nas informações constantes no R.G. às fls. 06. Oportunamente, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Ibecê, Estado da Bahia, para lavratura do ato. Instrua-se o mandado com a documentação pertinente, consignando-se que o autor é beneficiário da gratuidade processual. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 909999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1043724-67.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1043724-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Mauricio Soutto Mayor Junior - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: IVAN TOHMÉ BANNOUT (OAB 208236/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1043759-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Por Terceiro Prejudicado

Processo 1043759-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Por Terceiro

Prejudicado - Fabio Pastore dos Santos - - Fernanda Pastore dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSÉ EDMUNDO DE SANTANA (OAB 185574/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1044098-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1044098-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lidia de Jesus - sentença.retificação.geral.zanetta - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 909999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1045821-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1045821-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carla Maria Cappelli Hess Von Gabriel - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VERIDIANA PEREZ PINHEIRO E CAMPOS (OAB 152087/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1075577-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1075577-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veridiana Cristina Freitas Ferreira de Lira e outro - Vistos. Fls. 103/104: Diante da notícia ora veiculada nos autos, dando conta do falecimento do patrono dos autores, determino a suspensão do feito, com fulcro no art. 313, I, §3º do Código de Processo Civil. Assim, no prazo de quinze dias, determino que a parte autora regularize sua representação processual. Intimem-se. - ADV: JOSE FERREIRA DE LIRA (OAB 113712/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1103686-60.2015.8.26.0100

Oposição - Propriedade

Processo 1103686-60.2015.8.26.0100 - Oposição - Propriedade - José Fernando Tuon - - Tânia de Oliveira Palomares - Midori Honda Yamasaki e outros - Vistos. Fls. 797/798: Indefiro o pedido e mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos. Intimem-se. - ADV: CLARICE DE OLIVEIRA NETO DAVID (OAB 84688/SP), EDUARDO PEREIRA MAROTTI (OAB 255115/SP), RENATO DOS SANTOS SOUZA (OAB 170981/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1105985-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1105985-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lindomar Lazaro Lopes de Menezes - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: MARCELO SILVA GUEDES (OAB 377393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1110450-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1110450-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Regina Vieira - O(s) ofício(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: REINALDO GALON (OAB 130908/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0177/2019 - Processo 1113844-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1113844-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clea Dannusia Gomes Miranda de Lima - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: JÚLIO CÉSAR RAMOS NASCIMENTO (OAB 192607/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
